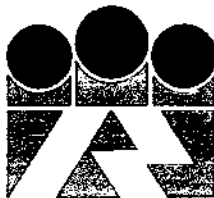


REGISTRO

Registrado (a) às fls. 31 e 016.
do livro 01/84
Lagarto. 11 de 09 de 19 84
[Assinatura]
Funcionário (a)



PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 11 / 09 / 84
Lagarto. 11 / 09 / 84
[Assinatura]
Funcionário (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 019/84

"Dá nova redação ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 24, de 30 de Setembro de 1983, e dá providências correlatas".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do artigo 5º, da Lei Municipal nº 24, de 30 de Setembro de 1983, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º - Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos' adicionais, suplementares até o limite de Cr\$ 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), desde que respeitado disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64".

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 14, de 19 de Junho de 1984.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, aos onze dias do mês de Setembro do ano de hum mil novicentos e oitenta e quatro.

[Assinatura]
ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
CLARA MÉRICA BARRETO DE ALMEIDA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO